



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: [camara@cmalfenas.mg.gov.br](mailto:camara@cmalfenas.mg.gov.br)

## INDICAÇÃO Nº 768/2025

### Assunto: interesse público

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que considere a possibilidade de adotar a criação de projeto de lei que disponha sobre a proibição de queimadas e da incineração de materiais em lotes e terrenos urbanos no Município de Alfenas – MG, conforme anteprojeto anexo.

### J U S T I F I C A T I V A

A presente indicação tem por finalidade proteger o meio ambiente, a saúde pública e a segurança da população, diante do aumento expressivo de queimadas urbanas que vêm sendo registradas em Alfenas, especialmente nos períodos de estiagem.

As queimadas, ainda que praticadas de forma aparentemente inofensiva, provocam sérios danos ambientais e respiratórios, prejudicando principalmente crianças, idosos e pessoas com doenças pulmonares. Além disso, o fogo descontrolado pode atingir propriedades vizinhas, colocar vidas em risco.

Sabe-se que muitos proprietários de terrenos utilizam o fogo como forma de limpeza de lotes, o que gera consequências graves e permanentes ao meio ambiente e à coletividade. É necessário, portanto, instituir mecanismos legais que inibam essa prática e responsabilizem os infratores, garantindo que a limpeza dos terrenos seja feita por meios adequados e ambientalmente corretos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: [camara@cmalfenas.mg.gov.br](mailto:camara@cmalfenas.mg.gov.br)

Trata-se, portanto, de medida preventiva e educativa, que busca despertar a consciência ambiental dos cidadãos e fortalecer a atuação do Poder Público na preservação da qualidade de vida urbana.

O anteprojeto que acompanha esta indicação prevê:

- A proibição da queima de lixo, vegetação, galhos, folhas, móveis e objetos como forma de descarte;
- A obrigação de manutenção e limpeza dos terrenos urbanos por seus proprietários;
- Mecanismos de denúncia que permitam à população colaborar com a fiscalização;
- Aplicação de multas e penalidades progressivas em caso de reincidência; e
- A destinação dos valores arrecadados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para financiar ações de prevenção e combate a incêndios

Diante do exposto, solicito especial atenção do Poder Executivo à presente proposta, por se tratar de iniciativa que visa ao bem-estar coletivo, à sustentabilidade ambiental e à redução de riscos à saúde e à segurança dos moradores de Alfenas.

Câmara Municipal de Alfenas, 10 de outubro de 2025.

**Matheus Paccini Pereira  
Vereador**